



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 729 DE 16 DE MAIO DE 2.017.

Suprime o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal n. 155 de 13/10/97, bem como altera redação do inciso III do mesmo artigo da referida lei municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica suprimido o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal n. 155 de 13/10/97.

Art. 2º O inciso III do artigo 1º da Lei Municipal n. 155 de 13/10/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º Omissis

.....

.....

III - Distância mínima de 100 (cem) metros de asilos, creches, hospitais, escolas, quartéis e templos religiosos.

.....

.....

(...)

Art. 3º As despesas com execução desta lei correrão por dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Palácio dos Autonomistas, 16 de Maio de 2.017.

JOÃO RICARDO FASCINELI
- Prefeito Municipal -